PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL 13/2020
RECORRENTE: IPM SISTEMAS LTDA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

DECISÃO

O Objeto em análise é exarar decisão referente ao recurso interposto pela empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, participante do Processo Licitatório nº 25/2019, Pregão Presencial n. 13/2020.

Conforme parecer jurídico, que encontra-se devidamente fundamentado, a Recorrente foi habilitada no processo, e os argumentos de não ter apresentado o atestado de visita técnica no envelope não é suficiente para desclassificá-la do certame por se tratar de mero formalismo e ainda pelo fato de que os atestados de visita técnica já estavam acostados aos autos às fls. 121.

Em que pese o argumento da empresa Betha Sistemas Ltda em suas contrarrazões de que a Recorrente deveria ser afastada do certame em virtude de que estava impedida de contratar com o Poder Público, tal afirmação não merece prosperar, haja vista que a decisão liminar juntada aos autos (fls. 234-242) foi reformada, conforme cópia anexa, e restringiu a proibição de contratar somente ao Município de Viamão-RS, não se estendendo aos demais entes da Federação não possuindo o Município de Jardinópolis competência para afastar licitante, que ao que se percebe, com os documentos juntados aos autos, que é idôneo e apto a contratar caso se logre vencedor no certame, sob pena de incorrer na violação dos princípios constitucionais que regem as licitações públicas.

Assim, o que se pretende ao lançar uma licitação dessa natureza é garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, escolhendo a empresa que possua perfil para executar e garantir a conclusão da obra com eficiência e pelo menor preço.

Diante da análise do parecer jurídico e documentos anexos ao processo, verifico que a Procedência do Recurso é a medida que se impõe, mantendo-se a empresa habilitada e classificada para os demais atos subsequentes do certame.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

Faz parte integrante dessa decisão o parecer jurídico.

Publique-se a decisão acompanhada do Parecer Jurídico e intime-se as Empresas Participantes do Processo Licitatório, determino o prosseguimento dos demais atos do processo licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 de abril de 2020.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal